



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1399</u> / <u>20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p><b>Requer</b> ao Governador do Estado, com cópia ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes –DER/RO, informações e providências quanto a estudos de viabilidade técnica, para a derivação de rede de abastecimento de água, de aproximadamente 2 km, na comunidade Zé Nogueira, Município de Espigão do Oeste/RO.</p> <p>O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto a estudos de viabilidade técnica, para a derivação de rede de abastecimento de água, de aproximadamente 2 km, na comunidade Zé Nogueira, Município de Espigão do Oeste/RO.</p> <p>Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem, por objetivo, a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja realizado os 2 km de derivação de rede de abastecimento de água no local, tendo em vista que a comunidade padece com a ausência de abastecimento de água adequada.</p> <p>Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 01 de dezembro de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><b>Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA</b> PROS</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem, por objetivo, solicitar estudos de viabilidade técnica, para a derivação de rede de abastecimento de água, de aproximadamente 2 km, na comunidade Zé Nogueira, Município de Espigão do Oeste/RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta, além dos atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, uma vez que, segundo informações, os moradores da Comunidade Zé Nogueira, localizada no município de Espigão do Oeste/RO, vêm sofrendo com a falta de fornecimento de água adequado, as queixas dos moradores são da extrema necessidade de construção de rede de abastecimento, tendo em vista que, a ausência do serviço, causa prejuízos aos moradores e comerciantes. Alguns até precisam recorrer a outros meios de obtenção para que não haja prejuízo financeiro e produtivo. Vale ressaltar que, em meio à pandemia do novo coronavírus, a água é essencial para a higienização adequada, prevenindo assim a disseminação da Covid-19.

Insta salientar que água é, provavelmente, o único recurso natural que relação com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade, sendo o abastecimento de água tratada de qualidade uma questão



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
<p>de saúde pública, pois a ausência da mesma importa na causa de inúmeras doenças à população que procura meios de subsistência.</p> <p>Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:</p> <p style="text-align: center;">“Art. 31. [...]”</p> <p style="text-align: center;">§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <b><u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u></b>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”. (Grifo nosso)</p> <p>Desta forma, fica esclarecida a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para que seja realizada a construção de rede de abastecimento, com o intuito de oferecer um serviço de qualidade aos moradores, amenizando assim, o sofrimento daquelas famílias que sofrem com a ausência de abastecimento de água adequado.</p> <p>Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.</p>			